

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 4.556, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra destinadas à construção do Aeroporto Metropolitano de São Paulo, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terra e respectivas benfeitorias situadas no Município de Guarulhos, destinadas à construção de um Aeroporto Metropolitano de São Paulo.

Artigo 2.º — A descrição perimétrica das áreas de que trata o artigo anterior, com aproximadamente 37,05 km², é: Partindo do ponto A situado no lado direito da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, onde começa a Avenida "E", aproximadamente no quilômetro 378,7, segue com rumo 33º41' NO numa distância de 480m até o ponto B, situado na Avenida "E"; daí, segue com rumo 22º20' NO numa distância de 3.210m até o ponto C, situado na estrada de Morro Grande-Vasconcelândia-Itaberaba, em frente do acesso para a Fazenda Pfizer Experimental; daí, segue com 73º05' SO numa distância de 11.200m até o ponto D, situado na margem do Córrego Invernada, daí segue com rumo 03º16' SE numa distância de 3.336m, até o ponto E, situado na Vila Barros; deste ponto, segue com rumo 71º34' SE numa distância de 632m até encontrar a margem do Rio Baquirivu no ponto F; daí, segue acompanhando aproximadamente o rio, contornando as Áreas da Base Aérea de Cumbica, numa distância de 7.410m até o ponto G, onde existe uma ponte da Estrada Guarulhos-Nazaré; daí, segue em direção sudoeste acompanhando a Estrada de Guarulhos-Nazaré numa distância de 1.270m até o ponto H, situado em frente a Rua Geraldo C. Pigneyredo, na cidade de "Cumbica", daí, segue com rumo 88º02' NE numa distância de 1.322m até o ponto I, situado na margem do Rio Baquirivu Mirim; daí, segue com rumo 65º02' NE numa distância de 1.877m até o ponto J, situado na margem do Córrego do Cocho Velho; daí, segue com rumo 23º46' SE numa distância de 467m até o ponto K, situado no lado direito da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, na altura do quilômetro 385; daí, segue em direção nordeste acompanhando a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, numa distância de 6.300m até encontrar o ponto A, início desta descrição, tudo conforme plantas elaboradas.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL,
Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça.
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes.
Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.557, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre funcionamento de Fundo Especial de Despesa.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O disposto no artigo 12, do Decreto n.º 52.629, de 29 de janeiro de 1971, não se aplica ao Fundo Especial de Despesa, criado nos termos do Decreto-lei Complementar n.º 16, de 2 de abril de 1970, junto à Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, responsável pela aplicação dos recursos de que trata o artigo 55 da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto n.º 4.009, de 17 de julho de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1974

LAUDO NATEL,
Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1974
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.558, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 331, de 8 de julho de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 183, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.140.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			2.140.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		2.140.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	2.140.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria de Programação: SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 13.52.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.140.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			2.140.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		2.140.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	2.140.000			

JUSTIFICATIVA

Destina-se o presente crédito a dar condições de cumprimento a contrato de empréstimo externo de US\$ 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de dólares), assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e um grupo de Bancos liderado pelo Kreditbank S/A. Luxembourgoise, para financiamento de construção de 3 Hospitais de Ensino — Processo n.º SF — 13.347-74.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.º Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta		
21.01. — SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	2.140.000	2.140.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.559, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alteração das Tabela Explicativas do orçamento vigente, aprovadas pelo Decreto n.º 3.097, de 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a discriminação da Receita até o nível de item na seguinte conformidade:

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES	
1.5.0.00 — Receitas Diversas	
1.5.9.00 — Outras Receitas Diversas	89.399.900
3 — Eventuais	
1 — Receitas não discriminadas	40.000.000
2 — Outras receitas eventuais	49.399.900
4 — Honorários advocatícios (Lei Complementar n.º 93 de 28-5-74 e Decreto n.º 4.009, de 17-7-74 — compensada na despesa)	100

Artigo 2.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, com a inclusão do subelemento 3.1.4.2, conforme discriminação abaixo: